

Autor: **PODER EXECUTIVO**

Documento: **PROJETO DE LEI Nº 0027/GRA**

Protocolo n.º **1484**

Data: **07/12/2001**

Assunto: **Dipõe sobre medidas de segurança aos ex-Governadores do Estado do Amapá e dá outras providências.**

TRAMITAÇÃO

Leitura: **11.12.01**

Sessão N.º **1045 S. 9**

Outras leituras: **26.12.01 (17ª Sess.)**

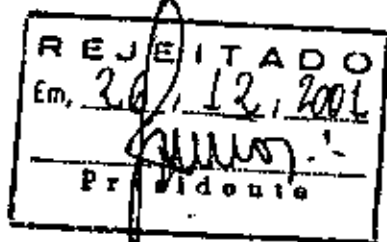
COMISSÃO PERMANENTE

Comissão	Encaminhar à comissão sob rubrica	Prazo a vencer em	Parece n.º	Relator	Recebido por
Comissão de Constituição Justiça e Redação.	Secretario Geral	___/___/___	___	___	___
Comissão de finanças, Economia, Fiscalização Financeira, Orçamentária e Administração Pública	Secretario Geral	___/___/___	___	___	___
Comissão de Educação, Saúde e Assist. Social, Abastecimento, Def. do Consumidor, Agric. P. Agrária e Meio Ambiente.	Secretario Geral	___/___/___	___	___	___
Comissão de Transportes, Obras, Públicas, Indústria, Comércio e Turismo, Minas e Energia, Ciência e Tecnologia	Secretario Geral	___/___/___	___	___	___

OBS: **REJEITADO**



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ



Estado do Amapá
Assembleia Legislativa
PROTÓCOLO GERAL
n.º 1484
de 07/12/01
Ass: _____
Funcionário

PROJETO DE LEI Nº 0027 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2001

Dispõe sobre medidas de segurança aos ex-Governadores do Estado do Amapá e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Amapá decreta:

Art. 1º - O Governador do Estado do Amapá, findo o seu mandato, tem direito a 4 (quatro) servidores destinados a sua segurança pessoal, bem como a 2 (dois) veículos oficiais com motorista, por um período de 4 (quatro) anos, desde que tenha exercido o mandato em caráter permanente ou tenha se desincompatibilizado, na forma da lei eleitoral, para concorrer a outro cargo eletivo.

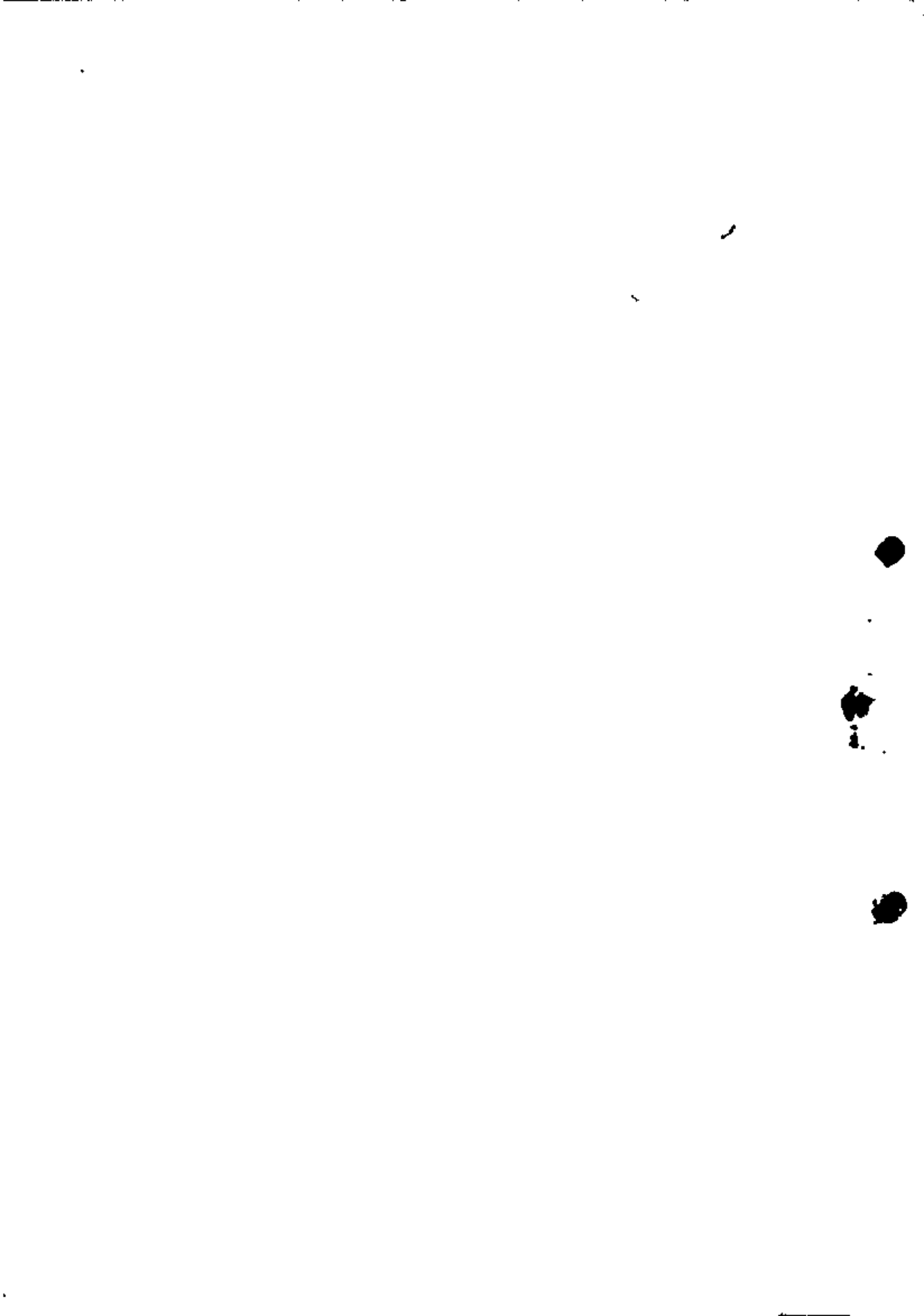
Parágrafo único - Os servidores destinados à segurança do ex-Governador do Estado, na hipótese do *caput* deste artigo, serão nomeados em comissão em cargos CDS-2, a sua escolha pessoal, podendo serem substituídos *ad nutum*, bastando comunicar a substituição ao Governador em exercício.

Art. 2º - As despesas de que trata esta lei, inclusive as de manutenção, combustível, transporte e diárias dos servidores, serão custeadas com dotação orçamentária do Gabinete Civil do Poder Executivo Estadual.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 07 de dezembro de 2001


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

MENSAGEM Nº 0048 /GEA

PODER EXECUTIVO

Estado do Amapá
Assembléa Legislativa

PROTÓCOLO GERAL

TOMADA DE DECISÃO Nº 1483

Data: 07.12.01

Nº da entrada: _____

Adeia
Funcionária

Senhor Presidente:

Tenho elevada honra de dirigir-me a Vossa Excelência e demais Deputados que integram essa Casa Legislativa, para encaminhar, nos termos do art. 104, Parágrafo único, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, o Projeto de Lei que dispõe sobre medidas de segurança aos ex-governadores do Estado do Amapá.

O referido Projeto visa resguardar a integridade física dos exercentes da Governadoria do Estado, findo o seu mandato, pelo período de 4 (quatro) anos, pois as funções administrativas, cada vez mais crescentes no estado social e moderno, que busca o bem comum, acarretam insatisfação no imaginário de muitos, insatisfação essa que, quando ilimitada, pode descambar para a paixão odiosa torpe.

Os nossos dias demonstram a insegurança que passam as sociedades vítimas de atos de sicários, integrantes de grupos organizados ou espontâneos, cuja prevenção individual se torna impossível, mormente por aqueles que, para satisfazer o bem comum, necessariamente desagradam alguns.

A segurança pessoal pelo período de 4 (quatro) anos, estabelecida aos ex-governadores, tem o caráter de aplinar as paixões decorrentes de atos de governo, praticados pelo Chefe do Executivo Estadual e garantir um retorno à vida privada com segurança, daquele que exerceu a Chefia de Governo do Estado.

Ante ao exposto, espero merecer a acolhida do presente Projeto de Lei por essa Egrégia Assembléa, para o qual peço tramitação em regime de urgência, urgentíssima, nos termos do art. 106, da Constituição Amapaense.

Palácio do Setentrião, 07 de dezembro de 2001


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Assembleia Legislativa do Est. do AP

Aprovado em única discussão

Em 26/12/2001

Presidente

PARECER N.º 0190/01 -CCJR/AL

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei n.º 0027/01-GEA

AUTORIA: Governador do Estado

Ementa: Dispõe sobre medidas de segurança aos ex-Governadores do Estado do Amapá e dá outras providências.

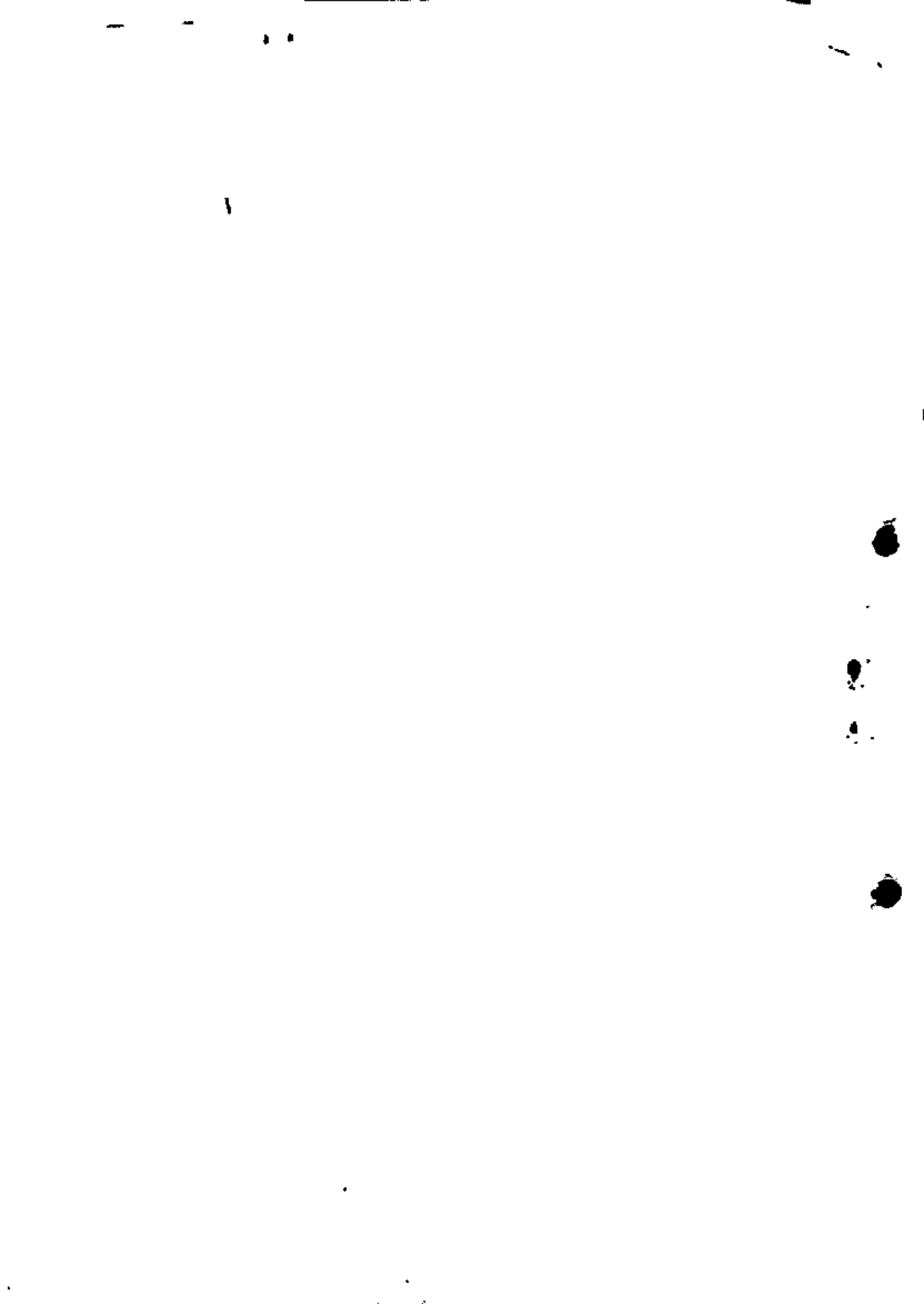
I e II - HISTÓRICO E VOTO:

O Projeto de Lei n.º 0027/01-GEA, que foi encaminhado através da Mensagem n.º 048/01-GEA, de autoria do excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amapá solicitando, com base no que dispõe o Parágrafo único, inciso II, do art. 104, da Constituição do Estado do Amapá, autorização para que sejam tomadas medidas de segurança com finalidade de garantir a segurança de ex-Governadores do Estado do Amapá.

O Governador propõe segurança aos ex-governadores compostos por 04 (quatro) servidores, nomeados, em nível de CDS-02, dois veículos oficiais com motorista, incluindo a manutenção, combustível, transporte e diárias dos servidores nomeados para esse fim, despesas que serão custeadas com dotação orçamentária do Gabinete Civil do Poder Executivo.

A proposta do Executivo, é imoral, tendo em vista que a segurança deve ser garantida a todo cidadão e não apenas a um ex-governador.

Os ex-Governadores deste Estado, Comandante Anibal Barcellos, Gilton Garcia e Jorge Nova da Costa, circulam nos Municípios do Estado sem a necessidade de segurança e vivem normalmente na comunidade, e durante o





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

período de transição de seus governos, não pretenderam usufruir de segurança particular pago com dinheiro do público, pois este já era investido na segurança de todos os indivíduos, o que não ocorre na gestão atual, revelado pelos altos índices de violência registrados atualmente.

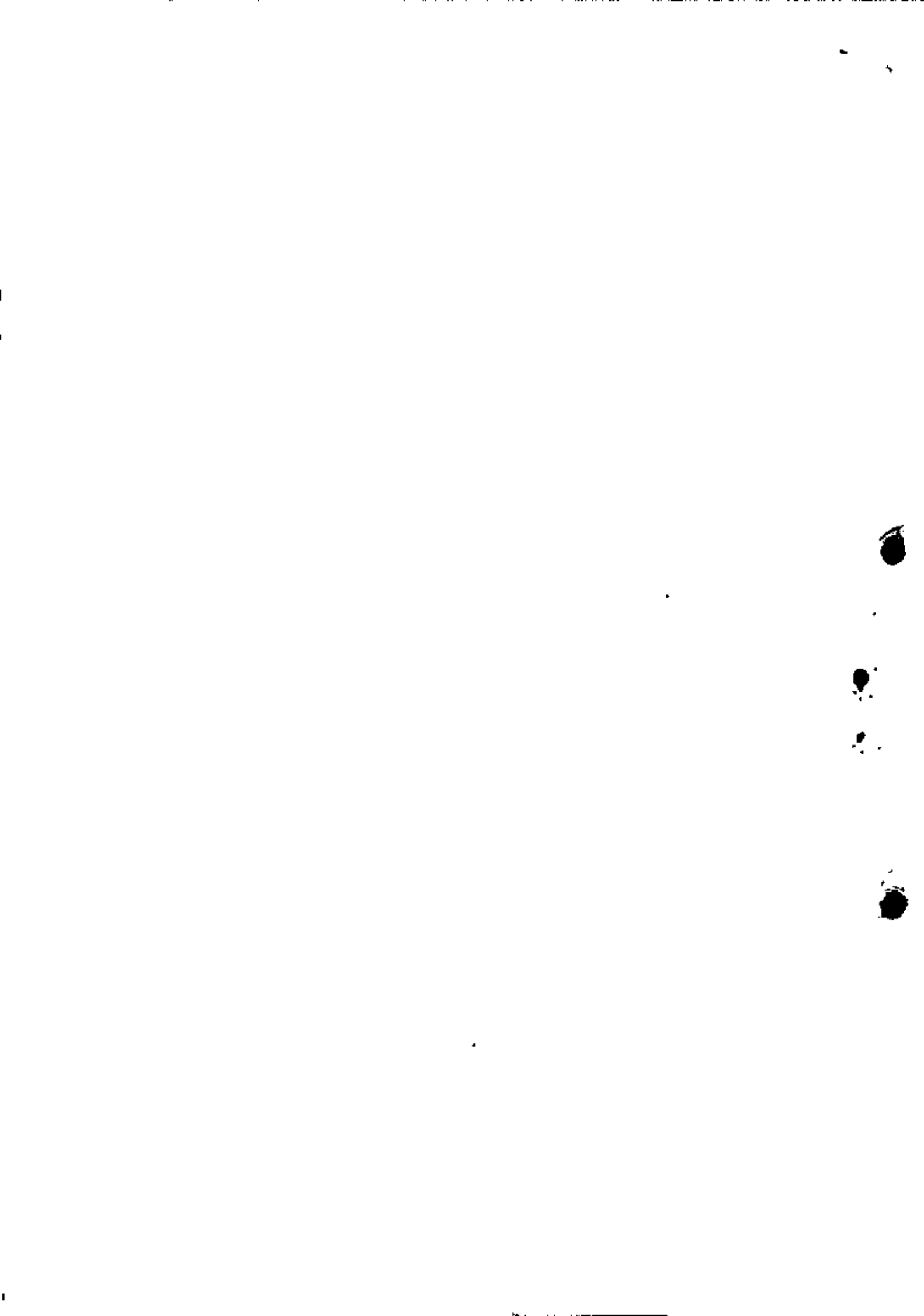
O atual governador, encaminha um projeto dirigido exclusivamente para ele mesmo, vindo mostra que não se preocupa com a situação em que se encontra o Estado do Amapá, faltando segurança, saúde e educação para o povo do Amapá.

O proposto fere a moral pública, não encontrando qualquer amparo nos dispositivos constitucionais ou legais, e assim entendido, opinamos pela **REJEIÇÃO** da iniciativa do Executivo.

É O PARECER, S.M.J.

Macapá- AP, 26 de dezembro de 2001.


Deputado **ALEXANDRE BARCELLOS**
Relator





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

III – DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá, em Reunião realizada nesta data, opinou pela APROVAÇÃO do Parecer do Relator.

Macapá-AP, 26 de dezembro de 2001.

Deputado ~~ALEXANDRE BARCELLOS~~
PFL

Deputado 
PSD

Deputado 
PMDB

Deputado 
PDT

Deputado ROBERVAL PICANÇO
PSDB

4.
11

11

11

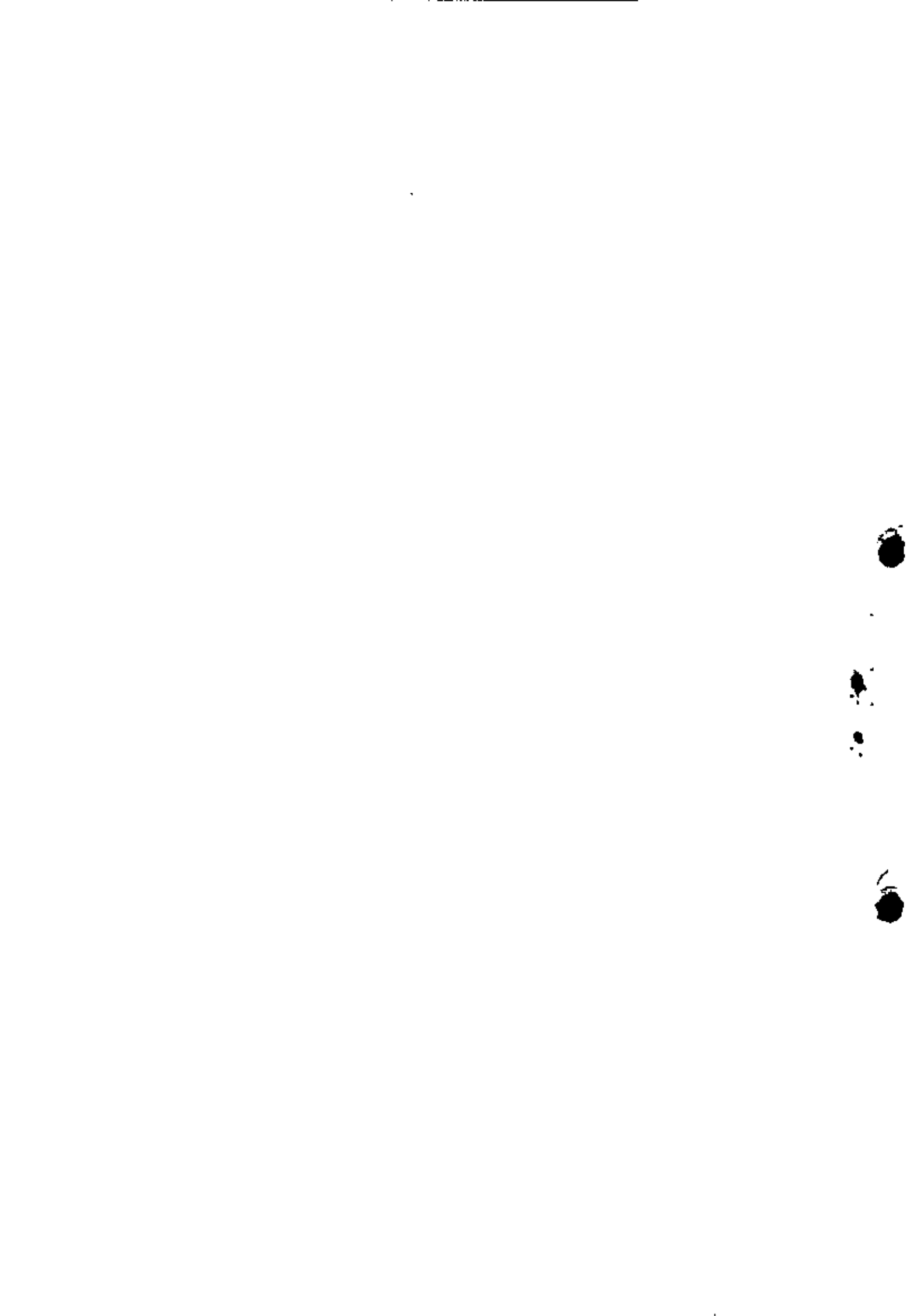
11

SESSÃO Nº 19 EXTRA CONTROLE DE VOTAÇÃO DATA 26/12/2001

VOTAÇÃO DOS Pareceres da Comissão de Const., Just. e Pedagogia e da Com. de Finanças ao Projeto de Lei nº 0024/01-GFA

	1ª Discussão	2ª Discussão		
<input checked="" type="checkbox"/> Simbólica			<input checked="" type="checkbox"/> maioria simples maioria absoluta maioria qualificada	
<input type="checkbox"/> Nominal				
<input type="checkbox"/> Secreta	<input checked="" type="checkbox"/> Única Discussão			
DEPUTADO	A FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO	AUSENTE
ABELARDO VAZ Líder do PSDB	X			
ALEXANDRE BARCELLOS Líder do PFL	X			
ALEXANDRE TORRINHA PSB		X		
CASSIANO MONTEIRO PSB		X		
EDINHO DUARTE PMDB (2º Secretário)	X			
EIDER PENA PDT (1º Vice Presidente)	X			
EURY FARIAS Líder do PSB		X		
FRAN JÚNIOR PMDB (Presidente)	X			
GERALDO ROCHA PDT	X			
HILDO FONSECA Líder do PDT	X			
JARBAS GATO PL	X			
JORGE AMANAJÁS Líder do PSD	X			
JORGE SALOMÃO PL	X			
JORGE SOUZA PSB		X		
JOSÉ ABDON PMN	X			
JUDITH MEDEIROS PMDB (4ª Secretária)	X			
LUCAS BARRETO PDT	X			
MANOEL BRASIL PSDB	X			
PAULO JOSÉ Líder do PTB	X			
RAIMUNDA BEIRÃO PSDB	X			
RANDOLFE RODRIGUES Líder do PT	X			
ROBERTO GOES PSD (2º Vice Presidente)	X			
ROBERVAL PICANÇO PL	X			
VITAL ANDRADE PDT (1º Secretário)	X			


 SECRETÁRIO





ESTADO DO AMAPÁ
 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
 COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA,
 ORÇAMENTARIA E DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Assembleia Legislativa do Est. do AP

Aprovado em única discussão

Em 26/12/2001

Presidente

PARECER N 101 COF-AL

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei n.º 0027/01-GEA

AUTORIA: Governador do Estado

Ementa: Dispõe sobre medidas de segurança aos ex-Governadores do Estado do Amapá e dá outras providências.

I e II - HISTÓRICO E VOTO:

O Projeto de Lei n.º 0027/01-GEA, que foi encaminhado através da Mensagem n.º 048/01-GEA, de autoria do excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amapá que solicita, com base no que dispõe o Parágrafo único, inciso II, do art. 104, da Constituição do Estado do Amapá, autorização para que sejam tomadas medidas de segurança com finalidade de garantir a segurança de ex-Governadores do Estado do Amapá.

O Governador propõe segurança aos ex-governadores compostos por 04 (quatro) servidores, nomeados, em nível de CDS-02, dois veículos oficiais com motorista, incluindo a manutenção, combustível, transporte e diárias dos servidores nomeados para esse fim, despesas que serão custeadas com dotação orçamentária do Gabinete Civil do Poder Executivo.

O proposto fere a moral pública, não encontrando qualquer amparo nos dispositivos constitucionais ou legais, e assim entendido, opinamos pela **REJEIÇÃO** da iniciativa do Executivo.

JORGE SALOMÃO

Relator

III - DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Finanças, Economia, Fiscalização Financeira, Orçamentaria e de Administração Pública da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, em Reunião realizada nesta data, opinou pela **APROVAÇÃO** do Parecer do Relator

Macapá-AP, 26 de dezembro de 2001

Deputado LUCAS BARRETO
 PSD

Deputado JORGE SALOMÃO
 PFL

Deputado JUDITH MEDEIROS
 PMDB

Deputado VITAL ANDRADE
 PBT

Deputado ABELARDO VAZ
 PSDB

1
[Handwritten scribble]





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Ofício nº
0839/01-AL

Macapá-AP,
11 de dezembro de 2001

Senhor Presidente,

Cumprindo o disposto no art. 63 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, encaminho a Vossa Excelência as Proposições abaixo relacionadas, para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo regimental:

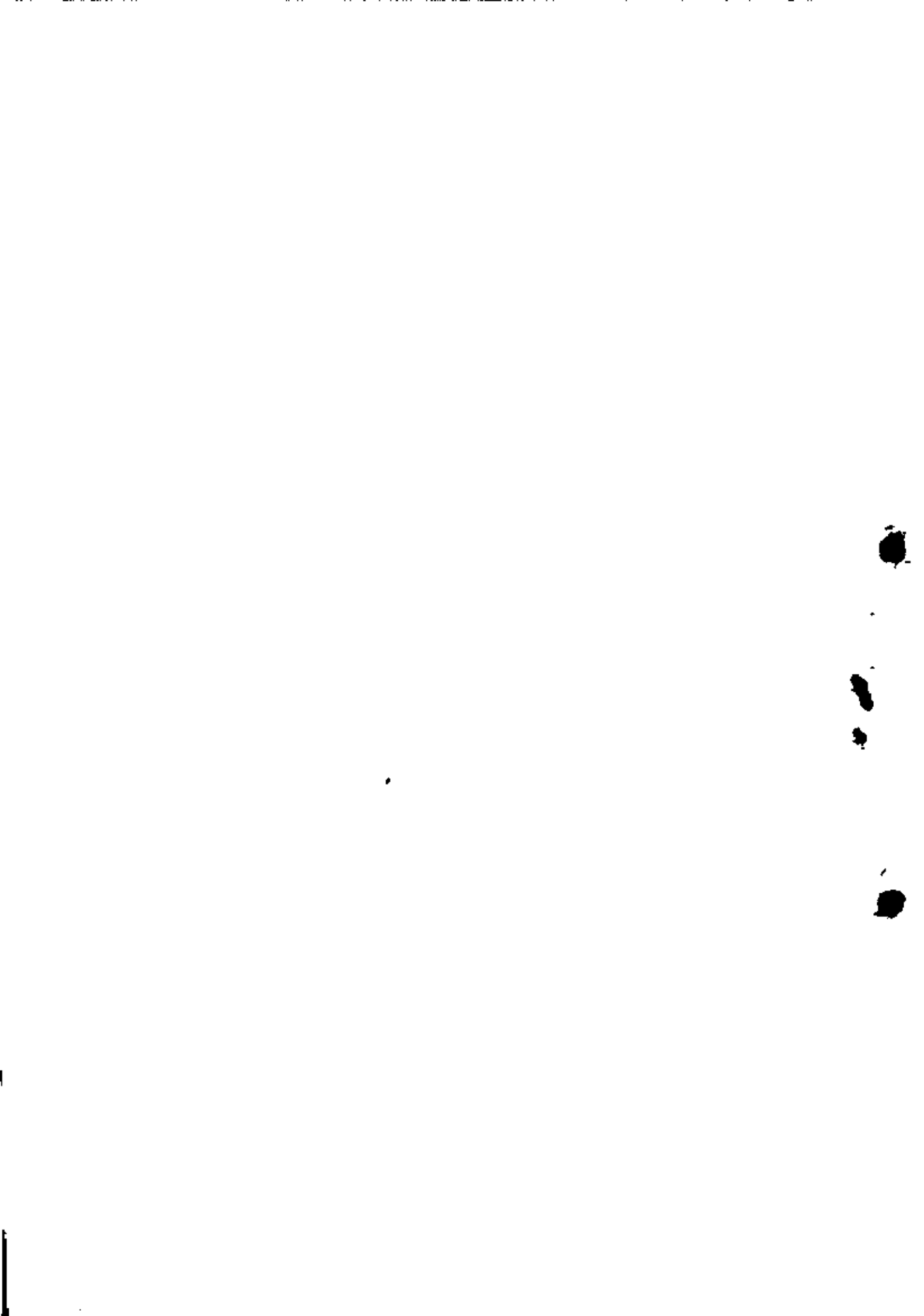
Tipo de Prop.	Nº Proposição	Ementa	Autor:
PROJETO DE LEI	0027/01-GEA	Dispõe sobre medidas de segurança aos ex-Governadores do Estado do Amapá e dá outras providências.	PODER EXECUTIVO

Atenciosamente,


Deputado FRAN JUNIOR
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
Deputado ALEXANDRE BARCELLOS
DD. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Assembleia
Legislativa do Estado do Amapá.

NESTA





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Ofício nº
0843/01-AL

Macapá-AP,
12 de dezembro de 2001

Senhor Presidente,

Cumprindo o disposto no art. 63 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, encaminho a Vossa Excelência as Proposições abaixo relacionadas, para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo regimental:

Tipo Prop.	Nº Proposição	Ementa	Autor:
PROJETO DE LEI	0027/01-GEA	Dispõe sobre medidas de segurança aos ex-Governadores do Estado do Amapá e dá outras providências.	PODER EXECUTIVO

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de
consideração.

Respeitosamente,


Deputado **FRAN JUNIOR**
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
Deputado **LUCAS BARRETO**

DD. Presidente da Comissão de Finanças, Economia, Fiscalização Financeira,
Orçamentária e Administração Pública da Assembleia Legislativa do Estado do
Amapá.

NESTA

